



PROCESSO: TC/004042/2021

ORIGEM: Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe

ASSUNTO: 461 - Contas Anuais de Fundos Públicos

INTERESSADO: José Roberto de Lima Andrade

ADVOGADO: Sem advogado

PROCURADOR: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes - Parecer nº 575/2024

RELATOR: Conselheiro José Carlos Felizola Soares Filho

DECISÃO TC 25365 PLENO

EMENTA: Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe. Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos. Exercício 2020 1) Regularidade com ressalvas com determinações e recomendação 2) Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em sessão plenária realizada no dia 21 de novembro de 2024, sob a Presidência da Senhora Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas pelo acolhimento da decisão, por unanimidade de votos, pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas Anuais do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade de José Roberto de Lima Andrade com determinações e recomendação, nos termos do voto do eminente Conselheiro (Relator) José Carlos Felizola Soares Filho.

Aracaju, 21 de novembro de 2024.

Participaram do julgamento: a Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas (Presidente), Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto, Conselheiro Ulices de Andrade Filho, Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho, Conselheiro Luis Alberto Meneses, com a presença do Procurador Eduardo Santos Rolemberg Côrtes.



PROCESSO TC/004042/2021

DECISÃO TC Nº **25365** PLENO

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
em 28 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José Carlos Felizola Soares Filho
Conselheiro Relator

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas
Conselheira Presidente

Fui presente:

Eduardo Santos Rolemberg Côrtes
Procurador do Ministério Público de Contas